



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

forada a redação final
com a alteração do
Ponto 1 (DO PROJETO DE
FUSÃO)

24.5.2017

Informação n.º 116 / DAPLEN / 2017

17 de maio

Assunto: Resoluções aprovadas sobre o Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas na reunião plenária de 5 de maio de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Saúde (9.ª):

- [Projeto de Resolução n.º 794/XIII/2.ª \(BE\)](#) – Recomenda ao Governo que mantenha o Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul na esfera pública, dotando-o de uma ampla autonomia e com os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários ao seu pleno funcionamento;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- **Projeto de Resolução n.º 803/XIII/2.ª (PS)** – Recomenda ao Governo que defina e implemente o mais breve possível, um novo modelo de gestão para Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, garantindo a sua autonomia clínica, financeira e operacional;

- **Projeto de Resolução n.º 815/XIII/2.ª (PCP)** – Recomenda ao Governo que garanta a gestão pública do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, dotando-o de meios humanos, materiais e financeiros adequados à prestação de cuidados de saúde de elevada qualidade.

Nos textos de cada uma das Resoluções aprovadas foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.

Considerando que estamos perante textos sobre a mesma matéria, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade da junção dos três projetos de resolução em epígrafe numa só resolução.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura).

Na presente Legislatura o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, nessa sede e também na sessão plenária de 12 de fevereiro, “(...) *solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.*”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Nesse sentido enviamos ainda uma proposta de texto conjunto, colocando à ponderação da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria, para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior.

O assessor parlamentar,
Rafael Silva





RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo a manutenção do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul na esfera pública com um novo modelo de gestão que garanta a sua autonomia e os meios necessários ao seu pleno funcionamento

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Mantenha na esfera pública ^{a gestão} o Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul (CMR Sul), em São Brás de Alportel, através de um novo modelo de gestão, a definir por decreto-lei que estabeleça também as respetivas condições de funcionamento, a implementar o mais breve possível.
- 2- Garanta a autonomia clínica, financeira e operacional do CMR Sul, designadamente mediante a sua constituição como Centro de Responsabilidade Integrada, enquanto modelo mais ágil e adequado à gestão empresarial de uma unidade de saúde altamente especializada e diferenciada, com a missão de atender os distritos de Faro e Beja.
- 3- Dote o CMR Sul dos recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros necessários ao seu pleno funcionamento, por forma a reverter o encerramento de uma das suas alas, com a correspondente reabertura da totalidade das 54 camas, garantindo a prestação de cuidados de saúde de qualidade.

Aprovada em 5 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo a manutenção na esfera pública do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, dotando-o de ampla autonomia e dos recursos necessários ao seu pleno funcionamento

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que mantenha o Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, em São Brás de Alportel, na esfera pública, dotando-o de ampla autonomia e dos recursos humanos, técnicos e financeiros necessários ao seu pleno funcionamento.

Aprovada em 5 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo um novo modelo de gestão para Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul que garanta a sua plena autonomia

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que defina e implemente, o mais breve possível, um novo modelo de gestão para o Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul (CMR Sul), garantindo a sua autonomia clínica, financeira e operacional, o que pode ser alcançado constituindo-o como Centro de Responsabilidade Integrada, enquanto modelo mais ágil e adequado à gestão empresarial de uma unidade de saúde altamente especializada e diferenciada, com a missão de atender os distritos de Faro e Beja, por forma a garantir a reversão do encerramento de uma das alas do CMR Sul e a correspondente reabertura da totalidade das 54 camas.

Aprovada em 5 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo a manutenção da gestão pública do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, dotando-o dos meios adequados à prestação de cuidados de saúde de qualidade

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Mantenha na esfera pública a gestão do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul (CMR Sul), em termos a fixar por decreto-lei que preveja também as respetivas condições de funcionamento.
- 2- Dote o CMR Sul de meios humanos, materiais e financeiros que lhe permitam prestar cuidados de saúde de elevada qualidade.

Aprovada em 5 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

